



**LEI Nº: 1.773 de 22 de março de 2022**

**“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 278.736,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos de trinta e seis reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 278.736,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos de trinta e seis reais) destinado a Calçamento e Pavimentação de vias urbanas, em conformidade com o seguinte detalhamento:**

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo Sub-Unidade

01 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo

2.04.01.15.451.0003.1.0007-168

4.4.90.51.00 EXECUÇÃO CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - -

- - -R\$ 118.736,00

2.04.01.15.451.0003.1.0007-268

4.4.90.51.00 EXECUÇÃO CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - -

- - - R\$ 160.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

- - - R\$ 278.736,00

**Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e SUPERÁVIT FINANCEIRO do Orçamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-----

-- R\$ 118.736,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO-----

---R\$ 160.000,00


**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 22 de março de 2022

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 / 03 / 22

  
(Servidor)